

O MONUMENTO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MARIANA
Instituído pela Lei 2.972 de 17 de Junho de 2015
Edição nº 1079 de 07 de Agosto de 2019
Autor da publicação: Eliene da Conceição Santos

Publicações Prefeitura de Mariana

Legislação: Leis Ordinárias

Legislação: Leis Ordinárias

LEI Nº 3.287, DE 06 DE AGOSTO DE 2019

“Altera a Lei Municipal nº 3.269/2019 e dá outras providências”

O Povo do Município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Lei Municipal nº 3.269, de 23 de abril de 2019, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 1º. *Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a doar ao Estado de Minas Gerais para uso do Ministério Público Estadual, uma área de terreno de 2.094,15 m² (dois mil e noventa e quatro metros quadrados e quinze centímetros) e perímetro de 226,26 m (duzentos e vinte e seis metros e vinte e seis centímetros), registrado no Cartório de Registro de Imóveis sob a matrícula de nº 17.943, situado no prolongamento da Rua José Vicente de Souza, s/nº, Bairro São Cristóvão, pertencente ao Município de Mariana, sito nesta Cidade.*

Art. 2º. - *O imóvel objeto da doação se limita aos direitos de posse e propriedade, conforme Georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, e tem início no vértice **PT_V_70**, de coordenadas **N 7.747.856,335m** e **E 665.098,483m**; desde segue, confrontando com a AREA 05 (APP), com os seguintes azimutes e distâncias: 178°55'20" e de 8,82 m até o vértice **PT_V_71**, de coordenadas **N 7.747.847,517m** e **E 665.098,649m**; 179°43'55" e de 27,22 m até o vértice **PT_V_38**, de coordenadas **N 7.747.820,298m** e **E 665.098,776m**; deste segue, confrontando com propriedade de **ALZIMAR PRADO COTTA E OUTROS**, matrícula 11380; com seguintes azimutes e distâncias: 223°54'47" e de 2,41 m até o vértice **PT_V_39**, de coordenadas **N***

7.747.818,562m e E 665.097,104m; 225°02'09" e de 8,91 m até o vértice **PT_V_40**, de coordenadas **N 7.747.812,268m e E 665.090,802m;** 227°06'07" e de 28,99 m até o vértice **PT_V_41**, de coordenadas **N 7.747.792,533m e E 665.069,563m;** 227°26'49" e de 14,22 m até o vértice **PT_V_42**, de coordenadas **N 7.747.782,914m e E 665.059,085m;** 227°26'49" e de 19,62 m até o vértice **PT_V_43**, de coordenadas **N 7.747.769,644m e E 665.044,631m;** desde segue, confrontando com a **AREA 02 (Rua)**, com os seguintes azimutes e distâncias: 344°09'56" e de 28,91 m até o vértice **PT_V_68**, de coordenadas **N 7.747.797,456m e E 665.036,742m;** desde segue, confrontando com a **AREA 03**, com os seguintes azimutes e distâncias: 46°21'32" e de 85,31 m até o vértice **PT_V_70**, de coordenadas **N 7.747.856,335m e E 665.098,483m;** ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central 45 WGr**, tendo como o datum **SIRGAS 2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculadas no plano de projeção UTM.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Mariana, 06 de agosto de 2019.

Duarte Eustáquio Gonçalves Junior

Prefeito Municipal de Mariana

Legislação: Leis Ordinárias

Legislação: Leis Ordinárias

LEI Nº 3.288, DE 06 DE AGOSTO DE 2019

“Altera a Lei Municipal nº 3.268/2019 e dá outras providências”

O Povo do Município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito

Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Lei Municipal nº 3.268, de 23 de abril de 2019, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 1º. *Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a doar ao Estado de Minas Gerais para uso do Tribunal de Justiça, uma área de terreno de 5.106,04 m² (cinco mil cento e seis metros quadrados e quatro centímetros) e perímetro de 304,66 m (trezentos e quatro metros e sessenta e seis centímetros), registrado no Cartório de Registro de Imóveis sob a matrícula de nº 17.942, situado no prolongamento da Rua José Vicente de Souza, s/nº, Bairro São Cristóvão, pertencente ao Município de Mariana, sito nesta Cidade.*

Art. 2º. - *O imóvel objeto da doação se limita aos direitos de posse e propriedade, conforme Georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, e tem início no vértice **PT_V_21**, de coordenadas **N 7.747.899,185m e E 665.100,116m**; desde segue, confrontando com a AREA 05 (APP), com os seguintes azimutes e distancias: 190°34'20" e de 12,08 m até o vértice **PT_V_69**, de coordenadas **N 7.747.887,311m e E 665.097,900m**; 178°55'20" e de 30,98 m até o vértice **PT_V_70**, de coordenadas **N 7.747.856,335m e E 665.098,483m**; desde segue, confrontando com a AREA 04, com os seguintes azimutes e distancias: 226°21'32" e de 85,31 m até o vértice **PT_V_68**, de coordenadas **N 7.747.797,456m e E 665.036,742m**; desde segue, confrontando com a AREA 02 (Rua), com os seguintes azimutes e distancias: 343°06'51" e de 85,59 m até o vértice **PT_V_13**, de coordenadas **N 7.747.879,356m e E 665.011,881m**; deste segue, pelo alinhamento predial da RUA JOSÉ VICENTE DE SOUZA, com os seguintes azimutes e distancias: 73°18'51" e de 13,77 m até o vértice **PT_V_14**, de coordenadas **N 7.747.883,309m e E 665.025,068m**; 73°20'21" e de 13,75 m até o vértice **PT_V_15**, de coordenadas **N 7.747.887,253m e E 665.038,246m**; 83°26'46" e de 4,21 m até o vértice **PT_V_16**, de coordenadas **N 7.747.887,733m e E 665.042,428m**; 84°29'39" e de 12,07 m até o vértice **PT_V_17**, de coordenadas **N 7.747.888,891m e E 665.054,445m**; 81°42'57" e de 12,98 m até o vértice **PT_V_18**, de coordenadas **N 7.747.890,761m e E 665.067,288m**; 80°05'55" e de 5,37 m até o vértice **PT_V_19**, de coordenadas **N 7.747.891,685m e E 665.072,576m**; 75°13'58" e de 13,74 m até o vértice **PT_V_20**, de coordenadas **N 7.747.895,186m e E 665.085,859m**; 74°19'49" e de 14,81 m até o vértice **PT_V_21**, de coordenadas **N 7.747.899,185m e E 665.100,116m**; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central 45 WGr**, tendo como o datum **SIRGAS 2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculadas no plano de projeção UTM.*

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Mariana, 06 de agosto de 2019.

Duarte Eustáquio Gonçalves Junior

Prefeito Municipal de Mariana

Legislação: Decretos

Legislação: Decretos

DECRETO Nº 9.772, DE 08 DE JULHO DE 2019

“Abre Crédito Especial no orçamento vigente no valor de R\$ 700.000,00”

O Prefeito Municipal de Mariana/MG, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na Lei Municipal nº 3.285, de 03 de julho de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2019 o seguinte Crédito Especial no valor de **R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais)** para reforço da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SEDRU

2001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEDRU

Subvenção Econômica à Cooperativa de Leite de Mariana

20.608.0011.1.370-336045	1100	-	Subvenções
Econômicas.....		700.000,00	

TOTAL DE CRÉDITOS.....R\$ 700.000,00

Art. 2º - Para atendimento à abertura do crédito de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL - SEDEF

1201 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEWDEF

Manutenção das Atividades da SEDEF

06.122.0017.2.630-339046	1100	-	Auxílio
Alimentação.....		700.000,00	

TOTAL DA ANULAÇÃO.....R\$ 700.000,00

TOTAL DE RECURSOS.....R\$ 700.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mariana, 08 de julho de 2019.

Duarte Eustáquio Gonçalves Junior

Prefeito Municipal de Mariana

Legislação: Decretos

Legislação: Decretos

DECRETO Nº 9.773, DE 08 DE JULHO DE 2019

“Abre Crédito Especial no orçamento vigente no valor de R\$ 5.692.500,00”

O Prefeito Municipal de Mariana/MG, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na Lei Municipal nº 3.286, de 08 de julho de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2019 o seguinte Crédito Especial no valor de **R\$ 5.692.500,00 (cinco milhões seiscentos e noventa e dois mil e quinhentos reais)** para reforço da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

0701 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Ações Complementares de Saúde - Acordo Judicial PMM e RENOVA

10.301.0024.2.290-319004 1102 - Contratação por Tempo
Determinado.....3.178.000,00

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA - SEDESC

0802 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

Ações Complementares de Assistência Social - Acordo Judicial PMM e RENOVA

08.244.0019.2.291-319004 1100 - Contratação por Tempo
Determinado.....2.514.500,00

**TOTAL DE CRÉDITOS.....R\$
5.692.500,00**

Art. 2º. Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o inciso II, § 1º do Art. 43 da Lei nº 4.320/64, também decorre do excesso de arrecadação no valor de **R\$ 5.692.500,00 (cinco milhões seiscentos e noventa e dois mil e quinhentos reais)** conforme a seguinte especificação:

Classificação	Fonte	Valor R\$
1100 - Recursos Ordinários	1100	2.514.500,00
1102 - Saúde 15%	1102	3.178.000,00
Total do Excesso de Arrecadação		R\$ 5.692.500,00

TOTAL DE RECURSOS.....R\$
5.692.500,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mariana, 08 de julho de 2019.

Duarte Eustáquio Gonçalves Junior

Prefeito Municipal de Mariana

Legislação: Decretos

Legislação: Decretos

DECRETO Nº 9.777, DE 15 DE JULHO DE 2019

“Abre Transferencia ao SAAE no valor de R\$ 20.000,00 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente”

O Prefeito Municipal de Mariana, Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o disposto no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal;

Considerando as classificações definidas pela Portaria SOF nº 42/1999 e Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001;

Considerando as definições do artigo 3º e a autorização do artigo 42, ambos da Lei Municipal nº 3.225, de 20/06/2018 - Lei de Diretrizes Orçamentária para 2019;

Considerando a necessidade de realocar créditos orçamentários dentro de uma mesma categoria de programação;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam transferidos os saldos orçamentários da categoria de programação abaixo especificada, acrescendo o saldo das dotações orçamentárias no valor total de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**.

10 - SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA - SAAE

1001 - SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

Manutenção dos Serviços Administrativos

17.122.0027.6.007-339036 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....20.000,00

TOTAL DE CRÉDITOS.....R\$ 20.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º serão transferidos entre dotações de uma mesma ação, conforme relacionado abaixo:

10 - SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA - SAAE

1001 - SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

Manutenção dos Serviços Administrativos

17.122.0027.6.007-319004 1100 - Contratação por Tempo Determinado.....20.000,00

TOTAL DE RECURSOS.....R\$ 20.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mariana, 15 de julho de 2019.

Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior

Prefeito Municipal

Legislação: Decretos

Legislação: Decretos

DECRETO Nº 9.778, DE 15 DE JULHO DE 2019.

“Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 40.500,00 para reforço de dotações constantes na Lei orçamentária vigente”.

O Prefeito Municipal de Mariana, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 2º da Lei Municipal nº 3.255, de 21 de dezembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2018 o seguinte Crédito Suplementar no valor de **R\$ 40.500,00 (quarenta mil e quinhentos reais)** para reforço da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

03 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

0301 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA PROCURADORIA

Manutenção das Atividades da Procuradoria

02.062.0001.2.058-449052	1100	-	Equipamentos	e	Material
Permanente.....					500,00

24 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, PATRIMÔNIO, TURISMO, ESPORTE E LAZER - SECTEP

2401 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECTEP

Realização de Eventos Esportivos

27.812.0014.2.701-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....40.000,00

TOTAL DE CRÉDITOS.....R\$ 40.500,00

Art. 2º - Para atendimento da suplementação de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

02 - GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO

0201 - GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO

Desenvolvimento de Projetos para Captação de Recursos

04.122.0030.2.520-339030 1100 - Material de Consumo.....500,00

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

0701 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Manutenção do Consorcio com o CISAMAPI

10.122.0024.2.490-337170 1102 - Rateio pela Participação em Consórcio Público.....40.000,00

TOTAL DE ANULAÇÃO.....R\$ 40.500,00

TOTAL DE RECURSOS.....R\$ 40.500,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mariana, 15 de julho de 2019.

Duarte Eustáquio Gonçalves Junior

Prefeito Municipal de Mariana

Legislação: Portarias

Legislação: Portarias

PORTARIA Nº 012, DE 26 DE JULHO DE 2019 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E GESTÃO URBANA

Nomeia o representante da Administração Municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Gestão Urbana que exercerá a função de Fiscal do Contrato que menciona.

O Secretário Municipal de Obras e Gestão Urbana, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 96 da Lei Orgânica do Município, na forma prevista no art. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93 e orientado pela Instrução Normativa nº 09/2003 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o senhor **Alenn Luiz Bispo, brasileiro, Coordenador de Serviços de Análise de Projetos Urbanos**, residente no município de Mariana, portador do CPF.: 109.292.276-89, **CREA registrado sob o número 229375/D**, como Fiscal do Contrato Administrativo de Obra nº 254/2018 cujo objeto visa a Execução de drenagem pluvial na Travessa São Gonçalo, no bairro São Gonçalo, neste Município, celebrado com a empresa SETRICCAL Serviço de Transporte, Indústria e Comércio de Material de Construção de Serviço de Calçamento Ltda - EPP.

Art. 2º - Compete ao Fiscal do Contrato exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, devendo informar a Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Parágrafo Primeiro - Compete ao Fiscal do Contrato atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Departamento Financeiro para pagamento;

Parágrafo Segundo- Compete ainda ao Fiscal do Contrato:

- Ter total conhecimento do contrato e suas cláusulas;
- Conhecer as obrigações do contratado inclusive pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês;
- Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;
- Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao Gestor do Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;

Art. 3º - No caso de surgir impedimento do Fiscal do Contrato ou no caso de sua ausência, deverá ser nomeado fiscal substituto para o período correspondente ou definido outro Fiscal em portaria específica;

Art. 4º - Essa portaria tem validade até a entrega total do objeto do Contrato com o recebimento definitivo da obra ou serviço.

Art. 5º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se esta Portaria que entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fábio Fernandes Vieira

Secretário Municipal de Obras e Gestão Urbana

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Declaro que estou ciente da designação de fiscal, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

NOME:

DATA:

ASSINATURA

Licitações: Pregão Presencial

Licitações: Pregão Presencial

Prefeitura Municipal de Mariana/MG - Republicação Pregão Presencial PRG047/2019. Participação com reserva de cota para ME, EPP e MEI . **Objeto:** Registro de Preço para aquisição de saneantes e materiais de limpeza para o processo de higienização e desinfecção das unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde. **Abertura: 19/08/2019 às 08:45min.** Informações, esclarecimentos e edital sala da CPL. Praça JK S/Nº, Centro de 08:00 às 17:00horas. Site: www.pmmariana.com.br, e-mail: licitacaoprefeiturademariana@gmail.com. **Tel: (31)35579055.** Mariana 06 de agosto de 2019.

Prefeitura Municipal de Mariana/MG - Pregão Presencial PRG061/2019. Participação exclusiva de ME, EPP e MEI, conforme Lei complementar nº123/06 e lei 147/14. **Objeto:** Aquisição de medicamentos não padronizados em atendimento as demandas judiciais no Município. **Abertura: 20/08/2019 às 13:45min.** Informações, esclarecimentos e edital sala da CPL. Praça JK S/Nº, Centro de 08:00 às 17:00horas. Site: www.pmmariana.com.br, e-mail: licitacaoprefeiturademariana@gmail.com. **Tel: (31)35579055.** Mariana 06 de agosto de 2019.

Prefeitura Municipal de Mariana/MG - Pregão Presencial PRG062/2019. **Objeto:** Registro de Preço para aquisição de ambulâncias em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, deste Município. **Abertura: 21/08/2019 às 13:45min.** Informações, esclarecimentos e edital sala da CPL. Praça JK S/Nº, Centro de 08:00 às 17:00horas. Site: www.pmmariana.com.br, e-mail: licitacaoprefeiturademariana@gmail.com. **Tel: (31)35579055.** Mariana 06 de agosto de 2019.

Licitações: Inexigibilidade e Dispensa

Licitações: Inexigibilidade e Dispensa

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana (IPREV) Dispensa de Licitação 017/2019. Objeto: Aquisição de mesa de reuniões com formato retangular para atividades dos conselhos com dimensões 2,8m X 1,6m. Empresa vencedora: **MATHEUS LEMOS DE CASTRO ANDRADE, CNPJ: 10.406.319/0001-75**, valor total de R\$ 790,00 (Setecentos e noventa reais). Fundamentação legal: inciso II, art. 24 da Lei 8.666/98. Mariana 12 de julho de 2019. Emerson Carioca - Diretor Presidente e Diego da Silva Carioca - Diretor Administrativo Financeiro.

Licitações: Inexigibilidade e Dispensa

Licitações: Inexigibilidade e Dispensa

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 056/2019 - Fica ratificada a inexigibilidade de licitação para realização de procedimentos cirúrgicos e ambulatoriais credencias ou não pelo SUS, nas dependências do Hospital Monsenhor Horta, através da empresa SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO - HOSPITAL MONSENHOR HORTA, inscrita no CNPJ nº 60.975.737/0025-29, **no valor** de R\$ 800.000,00 **dotação orçamentária** 0701.10.302.0024.2.415-339039 1102 Ficha 157 **Fund. Legal:** Art. 25, *caput* da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Mariana, 31/07/2019. Danilo Brito das Dores - Sec. Mun. de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 057/2019 - Fica ratificada a inexigibilidade de licitação para apresentação artística apresentação artística da dupla sertaneja "**João Neto & Frederico**", durante realização da Exposição Agropecuária de Mariana, Edição 2019, por meio da empresa CONTRACT SHOW PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.738.613/0001-35, **no valor total** de R\$ 83.000,00 na **dotação orçamentária** 2001.20.608.0011.2.191-339039 1100 ficha 499 **Fund. Legal:** Art. 25, III da Lei 8666/93 e suas alterações. Mariana, 06/08/2019. Wander Moreira Alves - Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural.

Processo Seletivo: Editais

Processo Seletivo: Editais

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 29/2019

CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PROCESSO DESIGNAÇÃO

DATA: 09 DE AGOSTO DE 2019

A Secretaria Municipal de Educação convoca os interessados, habilitados, para celebração de contrato temporário no Município de Mariana. A designação de vagas para a contratação temporária seguirá os critérios constantes nas **Portarias nº 02 de 13 de fevereiro de 2019 e na Portaria nº 06 de 03 de junho de 2019** e realizar-se-á na Secretaria Municipal de Educação, situado na Avenida João Ramos Filho, 298 - Bairro Barro Preto, nesta cidade, para as funções disponibilizadas no quadro abaixo:

Cargo	Vaga de substituição	Horário para designação do local de trabalho	Data
MONITOR DE ENSINO ESPECIAL	1 (uma)	10:00	09/08/2019 (Sexta-feira)
SECRETÁRIO (A) ESCOLAR	1 (uma)	10:30	09/08/2019 (Sexta-feira)

Atenção: Os candidatos deverão comparecer à Designação de vagas, munidos de documentos pessoais e **documentos de escolaridade, originais**, para o cargo pleiteado conforme estabelecido nas Portarias nº 02 e 06, de 13 de fevereiro e de 03 de junho de 2019 respectivamente.

Aline Aparecida Silva de Oliveira

Secretária Municipal de Educação

Publicações Diversas: Notificações

Publicações Diversas: Notificações

ERRATA EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 020/2019Onde Lia-se:

, EM CONFORMIDADE COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA E DOCUMENTOS, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

Lê-se:

O PRESENTE EDITAL TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA (SAAS) QUE COMPÕEM OS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO PÚBLICO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE MARIANA.

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana, Estado de Minas Gerais, com autorização de seu Diretor Executivo, torna público que realizará contratação de empresa para fornecimento de produtos químicos para tratamento de água em atendimento às necessidades dos sistemas de abastecimento de água (saas) que compõem os sistemas de abastecimento público do serviço autônomo de água e esgoto do município de Mariana, EM CONFORMIDADE COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA E DOCUMENTOS, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

Onde Lia-se:

DATA/HORA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 05/08/2019 às 08h00min, na sala da Comissão Permanente de Licitações, (...)

Lê-se:

DATA/HORA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 20/08/2019 às 08h00min, (...).

Onde lia-se:

LOCALIZADA À RUA JOSÉ RAIMUNDO FIGUEIREDO, Nº 580, BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO, prédio administrativo do SAAE, até as 08h00min do dia 05/08/2019 (...).

Lê-se:

LOCALIZADA À RUA JOSÉ RAIMUNDO FIGUEIREDO, Nº 580, BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO, prédio administrativo do SAAE, até as 08h00min do dia 20/08/2019 (...).

Onde Lia-se:

17.14. O licitante vencedor deverá responsabilizar-se pela entrega correta do material no SAAE, no almoxarifado do SAAE -Mariana, LOCALIZADA NA RODOVIA DO CONTORNO, MG129, Nº780, BAIRRO GALEGO, CEP: 35.420-000,MARIANA/MG, REFERÊNCIA (HOTEL PANORAMA), (...).

Lê-se:

17.14. O licitante vencedor deverá responsabilizar-se pela entrega correta do material ao SAAE, na Estação de Tratamento de Água - ETA SUL, localizada às proximidades da rodovia Rodrigo Melo Franco de Andrade, km 108 (...).

Onde Lia-se:

Adão do Carmo Rocha

Pregoeiro

Lê-se:

Íkaro Augusto Modesto Mapa

Pregoeiro

Publicações SAAE Mariana

Legislação: Portarias

Legislação: Portarias

PORTARIA Nº 83, de 05 de agosto de 2019

O DIRETOR EXECUTIVO do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana/MG, no uso das atribuições legais que lhe confere as leis municipais complementares nº 1.925, de 15 de setembro de 2005 na forma prevista nos art. 67 e 73 e demais artigos correlatos da Lei 8.666/93:

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o (a) Senhor (a) IZABEL CRISTINA DE CASTRO, cargo de provimento em comissão de CHEFE DO DEPARTAMENTO DE RH E RELAÇÕES PÚBLICAS como Fiscal do contrato relacionado abaixo:

Processo 022/2019, ata de registro de preços 037/2019, cujo objeto versa sobre contratação de empresa para fornecimento e distribuição de refeições prontas acondicionadas em embalagens tipo marmitex, destinado aos servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE Mariana/MG, para serem consumidos com a empresa NUTRI OURO ALIMENTAÇÃO LTDA.

Art. 2º - Compete ao fiscal do contrato exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, devendo informar a Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções a as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Parágrafo Primeiro: Compete ao Fiscal do Contrato atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Departamento Financeiro para pagamento;

Parágrafo Segundo: Compete ainda ao Fiscal do Contrato:

I - Ter total conhecimento do (a) Ata/contrato e suas cláusulas;

II - Conhecer as obrigações do (a) Ata/contratado inclusive pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

III - Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês;

IV - Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;

V - Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados.

Art. 3º - No caso de surgir impedimento do Fiscal do Contrato ou no caso de sua ausência, deverá ser nomeado fiscal substituto para o período correspondente ou definindo outro Fiscal em portaria específica;

Art. 4º - Essa portaria tem validade até a entrega total do objeto do (a) Ata/Contrato com o recebimento

definitivo da obra ou serviço.

Art. 5º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se esta Portaria que entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mariana, 05 de agosto de 2019

Amarildo Antônio Teixeira Júnior

Diretor Executivo